DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
CNPJ: 01.612.594/0001-54

DECRETO Nº 01/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRETAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO -PI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e:

CONSIDERANDO a existência de Pandemia do **COVID-19(novo Coronavírus),** nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e recomendações do Governo do Estado do Piauí, quanto á prevenção;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Morro Cabeça No Tempo –PI, haja vista ser cidade de alta rotatividade de pessoas transitando de outros Estados : São Paulo, Brasília e o Goiás, bem como ser limite de município do Estado da Bahia. Estados, estes, que já foram detectados casos concretos do **COVID19.**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Morro Cabeça No Tempo -PI, pelo prazo de 15(quinze) dias, prorrogáveis;

I- Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a 20(vinte) pessoas, bem como Campeonato Esportivo, independente de ter torcida ou não ;
II- Atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino público e privado, caso tenha;

§ 1º- A suspensão das aulas da rede de ensino público do Município de Morro Cabeça No Tempo -PI, de que trata o inciso II, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir de 18 de Março de 2020, nos termos deste Decreto.

§2º- Em nossa cidade não há conhecimento de ensino privado , mais caso haja, poderão adotar a antecipação do recesso/férias previstas neste decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério do responsável.

§3º- Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após retorno das aulas.

Art.2º - Os bares, restaurantes e lanchonetes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 02(dois) metros entre elas, deverão ainda adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da **COVID-19**.

Art. 3º – Os titulares dos órgão e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo **Coronavírus (COVID-19),** devendo comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.
Parágrafo único- Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.

Art. 4º- Suspensão imediata de férias e licenças dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art.5º- Fica determinado pelo prazo de **15 (quinze) dias, prorrogáveis,** que o expediente dos órgãos e repartições administrativas públicas municipais se dará internamente.

Art.6º- As licitações públicas serão mantidas normalmente, pois engloba uma pequena quantidade de pessoas.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Morro Cabeça No Tempo, 17 de Março de 2020.

Antônio Carlos Batista de Figueredo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI
Prefeitura de Nazaré do Piauí
Unidos por uma cidade melhor

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO: Nº. 013/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA TOTAL FUNCIONAMENTO (TONER, CILINDRO, REVELADOR, ESTABILIZADOR, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NAZARÉ DO PIAUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, Mislave de Lima Silva, nomeado pela Portaria nº 007/2020 de 13 de janeiro de 2020, em vista do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, realizado em 11/02/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA TOTAL FUNCIONAMENTO (TONER, CILINDRO, REVELADOR, ESTABILIZADOR, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NAZARÉ DO PIAUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** como vencedora do certame em questão a empresa:

AUTO POSTO REIS LTDA, inscrito no CNPJ 23.857.021/0001-23, com sede na RUA Joaquim Ramos, Nº 1458, Centro, Nazaré do Piauí-PI.

Item	Especificação Técnica mínima	Unid.	Qtde.	Valor unt	Valor Total
1	**Impressora Multifuncional Laser Monocromática Laser ou Led, A4 – 40 ppm** **Franquia mínima: 10.000 copias,** **MARCA: KYOCERA: ECOSYS M2040dn**	UN	08	R$ 210,00((duzentos e dez reais)	R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)
2	**Impressora Laser Monocromática Laser ou Led, A4 – 55 ppm** **Franquia mínima: 5000 cópias** **MARCA: KYOCERA: ECOSYS P3055DN**	UN	10	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)	R$ 1.400,00 (mil e quatro centos reais)
3	**Impressora Colorida Multifuncional A4 – 33 ppm** **Franquia mínima: 1000 cópias** **MARCA: EPSON: MODELO: ECOTANK L606**	UN	05	R$ 130,00 (cento e trinta reais)	R$ 650,00 (seissentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL: TRES MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS					3.730,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA 12 MESES: quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais					R$ 44.760,00

Sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Nazaré do Piauí (PI), 16 de março de 2020.

Mislave de Lima Silva
Pregoeiro